



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.617 de 24 de Agosto de 1984.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araripina decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), destinado a reforço das dotações abaixo especificadas:

2.0 -	Poder Executivo	
2.1 -	Gabinete do Prefeito	
03070202.04	Manut. das Ativ.do Gabinete do Prefeito	
3111 -	Pessoal Civil	Cr\$15.000.000,00
3.0 -	Secretaria de administração	
3.1 -	Gabinete do Secretário	
03070212.05	Manut. das Ativ.do Gabinete do Secretário	
3111 -	Pessoal Civil	Cr\$2.500.000,00
4.0 -	Secretaria de Finanças	
4.3 -	Div.de Contabilidade e Tesouraria	
3120 -	Material de Consumo	Cr\$ 1.500.000,00
5.0 -	Secretaria de Educação e Cultura	
5.4 -	Div.de Cultura e Recreação e Desportos	
08482472.24	Manut. das Atividades da Divisão	
3120 -	Material de Consumo	Cr\$ 1.500.000,00
6.0 -	Secret.de Saúde, Saneam. e Bem Estar Social	
6.3 -	Divisão de Saneamento	
13764471.18	Construção de Canais no Município	
4110 -	Obras e Instalações	Cr\$ 2.000.000,00
7.0 -	Secret.de Viação, Obras e Urbanismo	
7.8 -	Divisão de Praças, Parques e Jardins	
10603281.31	Reforma, Adaptação e Inst. de Fontes Luminosas	
4110 -	Obras e Instalações	Cr\$ 4.000.000,00
7.8 -	Divisão de Praças, Parques e Jardins	
10603281.30	Construção de Praças no Município	
4110 -	Obras e Instalações	Cr\$ 6.000.000,00
	TOTAL	Cr\$ 36.000.000,00

Art. 2º - As despesas com a suplementação de que trata o artigo primeiro, ocorrerão por conta do excesso de arrecadação apurado mês a mês das rubricas: 1721.01.02 e 2421.01.02 – Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 24 de Agosto de 1984.

José Iremar Alves Modesto

- Presidente

José Freire Bihum

- 1º Secretário

Vera Lucia dos Santos Araújo

- 2ª Secretária